

9305418, 2GRREC Guilherme Miguel Moreira da Silva
 9305518, 2GRREC Frederico Batista Ferreira
 9305918, 2GRREC Ricardo Jorge Martins Santana da Rocha
 9306018, 2GRREC Gonçalo Alexandre Joaquim Martinho
 9306118, 2GRREC João Miguel Durão Soares
 9307718, 2GRREC Francisco Banito Pacheco
 9321916, 2GRREC Bruno Tiago Veloso Rodrigues
 9800817, 2GRREC Afonso Gomes Roque
 9300718, 2GRREC João Tiago Rodrigues dos Santos
 9300818, 2GRREC Pedro Miguel Siquenique Gomes
 9301818, 2GRREC Francisco Silva Campos
 9301918, 2GRREC Duarte Francisco Fragoso Cavaco
 9302018, 2GRREC André Falcão Santos Sousa
 9302118, 2GRREC João Miguel Gonçalves Alves
 9302318, 2GRREC Diogo Alves Dias
 9303218, 2GRREC Eduardo Silva Campos
 9303318, 2GRREC Raul Daniel da Cruz Franco
 9303418, 2GRREC Fabiana Cristina Almeida da Silva Castro
 9303518, 2GRREC João Pedro Esmoriz da Silva
 9303618, 2GRREC Tiago Filipe Lopes de Carvalho
 9303718, 2GRREC Gonçalo Gama Correia
 9303818, 2GRREC José Alexandre Lopes Macieira
 9305018, 2GRREC Rui Cláudio Pedrosa Duarte
 9305118, 2GRREC Nikita Myagkov
 9306218, 2GRREC André Filipe Luz Costa
 9306418, 2GRREC António Gonçalves Ferreira
 9306618, 2GRREC Tiago Manuel dos Santos Tomé
 9306818, 2GRREC Fábio André Oliveira do Rio
 9307018, 2GRREC Pedro Miguel da Silva Cavaco
 9307218, 2GRREC David Estrela Pereira
 9307318, 2GRREC Duarte Miguel Pires Alves
 9307418, 2GRREC Daniel Filipe Oliveira de Jesus Sobral
 9305217, 2GRREC Alexandre Cunha Antunes
 9308017, 2GRREC Cláudio Alexandre Dimas Gaimota
 9305317, 2GRREC Nuno Miguel da Silva Almeida
 9301018, 2GRREC Carlos Daniel Moreira Martins
 9302518, 2GRREC Hélder Filipe Fernandes Miranda
 9304418, 2GRREC Miguel Filipe Cabral Teixeira
 9304518, 2GRREC Diogo Ivan Alves dos Santos
 9306918, 2GRREC Álvaro Miguel Gomes Guerra
 9307518, 2GRREC Tiago Alexandre Martins Silvestre
 9307618, 2GRREC Nuno Rafael da Luz Fonseca Mendes
 9302117, 2GRREC Ruben Filipe Vieira Gonçalves
 9302218, 2GRREC André Daniel Pereira Calçada
 9305618, 2GRREC Gonçalo Miguel Cardoso Correia
 9307118, 2GRREC Vanessa Alexandra Cardoso Correia
 9301318, 2GRREC Gonçalo Moura Antunes

9302618, 2GRREC João Pedro Valido Pão-Mole
 9302718, 2GRREC Eduardo da Silva Guedes
 9303918, 2GRREC Humberto Alexandre Romão Esteves
 9304618, 2GRREC Joana Areias Ferreira
 9305718, 2GRREC João Ivan Rodrigues Pinto
 9306518, 2GRREC Diogo Filipe Silva Noivo Laia
 9307918, 2GRREC Ana Rita Barros de Almeida Cruz
 9801517, 2GRREC André Pinhal Polido
 9302418, 2GRREC José Miguel Machado Rodrigues

As referidas praças contam a graduação no posto de primeiro-grumete desde 3 de abril de 2018, data em que iniciaram a instrução complementar, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação, desde essa data, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de graduação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliv*, da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 70 de 10 de abril de 2018.

17 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-Almirante.

311287548

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 5690/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de vinte e três postos de trabalho na carreira e categoria Assistente Operacional, de várias áreas funcionais, previsto no mapa de pessoal civil do Exército, aberto pelo aviso n.º 7391/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 126, de 3 de julho de 2017, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, sujeito a período experimental de 90 dias, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória e nível remuneratório
Bruno Miguel Carreira Martins	Assistente Operacional	Posição 8.ª — Nível 8.
Sónia Inês de Lemos Carvalho	Assistente Operacional	Posição 3.ª — Nível 3.
António Luís Rodrigues Neto	Assistente Operacional	Posição 3.ª — Nível 3.
Diogo Rafael Torres Lopes	Assistente Operacional	Posição 3.ª — Nível 3.
Christian Alberto Rebelo Medina	Assistente Operacional	Posição 3.ª — Nível 3.

13 de abril de 2018. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

311279229

Despacho n.º 4262/2018

Artigo único

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 05 de abril de 2018, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, com data reportada a 23 de março de 2018, ao Aspirante Graduado NIM 14178210, Pedro Miguel Oliveira.

16 de abril de 2018. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

311280135

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 5691/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), apro-

vada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 12 de abril de 2018, do Sr. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação oito postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 4 de abril de 2018, pelo ofício S-INA/2018/1592, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018); Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do SEF (www.sef.pt — Recursos Humanos) a partir da data da publicação no *Diário da República*.

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref.ª A — Direção Regional do Algarve — Loja do Cidadão de Faro

A.1 — N.º de Postos de Trabalho: 3

A.2 — Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

A.3 — Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira

A.4 — Local de trabalho: Mercado Municipal — Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro.

Ref.ª B — Direção Regional do Algarve — Delegação de Tavira

B.1 — N.º de Postos de Trabalho: 2

B.2 — Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

B.3 — Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira

B.4 — Local de trabalho: Rua Dr. Augusto Carlos Palma, 13, 8800-345 Tavira.

Ref.ª C — Direção Regional do Algarve — Delegação de Albufeira

C.1 — N.º de Postos de Trabalho: 3

C.2 — Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

C.3 — Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira

C.4 — Local de trabalho: Quinta da Bela Vista, Bloco A 10, loja D, 8200-152 Albufeira

8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º LTFP.

9 — De acordo com a alínea l) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SEF idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e obedecerá aos limites impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponibilizado em www.sef.pt — Recursos Humanos, a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo, por correio registado, com aviso de receção, para: SEF — Procedimento Concursal (menção do aviso a que se candidata) — Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfê, n.º 1, 2734-505 Barcarena.

11.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

Curriculum vitae datado e assinado do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, indicando a respetiva duração) as funções atuais bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do lugar colocado a concurso.

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos 3 anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas às últimas três avaliações, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

g) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos e a apresentação dos documentos em violação das condições exigidas pelo n.º 10 do presente artigo é motivo de exclusão.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

12 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

13 — Método de seleção obrigatório:

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, sem consulta, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 60 minutos. Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

a) Férias, Faltas e Licenças; Vínculos de Emprego Público; Direitos, Deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

b) Princípios Gerais da atividade administrativa; Direito à informação; dos Prazos — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

c) Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; Órgãos, Serviços e suas competências — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aprovada pelo Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro;

d) Autorização de Residência; Tipo de Vistos — Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, Lei n.º 56/2015, de 23 de junho e Lei n.º 63/2015, de 30 de junho.

13.1.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos com a categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, nos últimos 3 anos;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três avaliações, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando -se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS$$

ou

$$CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

18 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se sucessivamente o disposto no artigo 35.º da Portaria e mantendo-se a igualdade a melhor avaliação obtida em entrevista profissional.

19 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Composição do júri:

Presidente — Subdiretora Regional do Algarve Dr.ª M.ª Conceição Silvestre

1.º vogal efetivo — Inspetor Chefe Rogério Paulo Varatojo Gonçalves que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetivo — Inspetor Chefe António Manuel Remédios Sobral

1.º vogal suplente — Inspetor Chefe Joaquim Arnaldo Teixeira de Melo Patrício

2.º vogal suplente — Inspetora Alice Maria Marques Jesus Pedro

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do SEF e disponibilizada na página eletrónica (www.sef.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de abril de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311285847

Aviso n.º 5692/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 12 de abril de 2018, do Sr. Diretor Nacional do Serviço